



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2024
Processo Administrativo nº 240.805.035.394.100/2024

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso I.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção de **AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, destinado ao evento em comemoração aos 444º do aniversário de Santana de Parnaíba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.833,33

DATA DA SESSÃO

Dia 24/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 14:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço UNITÁRIO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

E-MAIL PARA CONTATOS SOBRE ESTA CONTRATAÇÃO DIRETA

gildalia.42951@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. | 3 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 5 |
| 4. FASE DE LANCES | 7 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 7 |
| 6. HABILITAÇÃO | 9 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 10 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 10 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 13 |





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2024

Processo Administrativo nº 240.805.035.394.100 /2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:30h às 14:30h

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, destinado ao evento em comemoração aos 444º do aniversário de Santana de Parnaíba.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica para Contratação Direta está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

2.1.1. *Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio do sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas*, nos termos definidos na referida plataforma.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.4.2. *Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.*

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoa física;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no





- exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5.12. Empresas estrangeiras, tendo em vista a impossibilidade de utilização do benefício de que trata a LC 123/06;
- 2.5.13. Empresas não enquadradas como ME/EPP;
- 2.5.14. Pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.5.15. Empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente;
- 2.5.16. Tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.





- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação (DECLARAÇÃO), em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da proposta registrada no sistema.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 5.4.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.3. *Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.4.4. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU* (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.4.5. *Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) –* (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 5.4.6. *SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores* (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 5.5. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.7.1. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).*
- 5.7.2. *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).*
- 5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos do art. 172 do Decreto Municipal nº 4.990/2023**, são os que constam do Anexo II e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
 - 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.
- 6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado ou ainda quando não estiverem disponíveis como anexos na plataforma, deverão ser enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de até **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação do Agente de Contratação no chat da sessão.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo será emitido o pedido ou ordem de fornecimento/serviço.
- 7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
 - 7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
- 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.





- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

Santana de Parnaíba, 18 de setembro de 2024.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, destinado ao evento de comemoração do 444º aniversário da cidade de Santana de Parnaíba/SP. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é importante para garantir a segurança durante o evento de comemoração do 444º aniversário de Santana de Parnaíba, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024. Este documento certifica que o local do evento atende às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme estabelecido pelo Corpo de Bombeiros.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. Quadro resumo com descrição da composição e quantidade dos itens.

| ITEM | UND DE M. | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|------------|---|
| 01 | SV | 01 | Serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. |

4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

4.1.1.O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

4.1.2.Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas pelos seguintes itens:

- Água mineral natural, sem gás;
- Café e açúcar

4.1.3.Os itens citados podem ser consultados através do link: [\[https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados\]](https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados)

4.1.4.Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.

5.1. Encerra-se com a entrega dos serviços mediante aprovações necessárias.

6. PRAZOS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES.

6.1. De entrega:

6.1.1.O prazo para a conclusão de todos os serviços e obtenção do AVCB é 11 de novembro de 2024, para garantir tempo hábil para eventuais ajustes e aprovação final pelo Corpo de Bombeiros.

6.2. Do local:





- 6.3. **Local de execução:** O local onde ocorrerá o evento será na Barragem Edgard de Souza, localizada na Estrada dos Romeiros, KM 40,5, Centro de Santana de Parnaíba/SP.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. JUSTIFICATIVA

7.1.1.A contratação de uma empresa especializada para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é importante para garantir a segurança do evento de comemoração do 444º aniversário de Santana de Parnaíba, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024. Este termo tem como objetivo também, apresentar a justificativa técnica e a necessidade de tal contratação, assegurando a conformidade com todas as normas de segurança vigentes.

7.1.2.A realização de um evento de grande porte, como a celebração do aniversário de Santana de Parnaíba, exige a prática de medidas rigorosas de prevenção e combate a incêndios. Estas medidas são fundamentais para proteger vidas humanas, patrimônio público e o meio ambiente.

7.1.3.A área do evento possui aproximadamente 20.937,00 m².

7.1.4.A obtenção do AVCB é um requisito legal indispensável para a realização de eventos públicos. A assessoria técnica especializada garantirá que todas as normas e exigências legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros sejam rigorosamente cumpridas, incluindo:

- ✓ Elaboração e revisão do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI).
- ✓ Desenvolvimento de projetos técnicos necessários, como planta de risco, projeto de instalação de equipamentos de combate a incêndio, sinalização de emergência e sistema de iluminação de emergência.
- ✓ Preparação e protocolo da documentação junto ao Corpo de Bombeiros.
- ✓ Orientação e acompanhamento da execução das adequações necessárias no local do evento.

7.1.5.Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a obtenção do AVCB é importante para a realização do evento de comemoração do 444º aniversário de Santana de Parnaíba com a segurança necessária. A assessoria técnica visa garantir a conformidade com todas as normas e exigências legais, proporcionando um ambiente seguro para todos os participantes. Assim, justifica-se plenamente a contratação dos serviços técnicos especializados, assegurando a prevenção de riscos e a proteção de vidas, patrimônio público e meio ambiente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme o art. 9º, inciso III da IN 81/2022;
- 8.2. De acordo com a IN nº 81/2022, a descrição da solução deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Devem-se levar em consideração as normas técnicas existentes além de elementos de sustentabilidade.



8.3. Ciclo de vida da solução

8.3.1. A descrição da solução considera todas as etapas do ciclo de vida do serviço, conforme definido no art. 3º da Lei nº 12.305, de 2010, que inclui o desenvolvimento, o consumo e a disposição final dos recursos utilizados.

| ETAPA | DESCRIÇÃO |
|---|--|
| Análise preliminar | <ul style="list-style-type: none">• Visita técnica ao local do evento para avaliação inicial das condições existentes.• Levantamento das necessidades de adequação e identificação de potenciais riscos. |
| Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI): | <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e/ou revisão do PPCI, conforme as normas técnicas vigentes.• Inclusão de medidas de prevenção e combate a incêndios, sistemas de alarme, iluminação de emergência e sinalização. |
| Projetos Técnicos: | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de projetos técnicos, incluindo:<ul style="list-style-type: none">✓ Planta de risco;✓ Memorial descritivo;✓ Projeto de instalação de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, sprinklers, etc.);✓ Projeto de sinalização de emergência;✓ Projeto de sistema de iluminação de emergência. |
| Documentação e protocolo | <ul style="list-style-type: none">• Preparação de toda a documentação exigida.• Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros.• Acompanhamento do processo até a obtenção do AVCB. |
| Adequações e Implementações : | <ul style="list-style-type: none">• Orientação e acompanhamento da execução das adequações necessárias no local do evento.• Supervisão da instalação de equipamentos e sistemas de segurança. |
| Acompanhamento e Consultoria: | <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de consultoria técnica durante todo o processo de preparação do evento;• Realização de vistorias periódicas e suporte técnico para eventuais ajustes. |
| Sustentabilidade | Preferência por arranjos inovadores em sede de economia circular. Consideração de soluções que agreguem critérios de sustentabilidade, mesmo que inicialmente mais onerosas, para atender de forma mais satisfatória às necessidades da administração. |

8.4. Especificações técnicas dos Projetos.

| PROJETO | DETALHES |
|---------|----------|
|---------|----------|



| | |
|---------------------------|---|
| Planta de Risco | Mapeamento das áreas de risco e rotas de evacuação. |
| Memorial descritivo | Descrição detalhada das medidas e equipamentos de segurança. |
| Equipamentos de combate | Projeto de extintores |
| Sinalização de emergência | Projeto de sinalização de saídas de emergência e pontos de encontro. |
| Iluminação de emergência | Projeto de sistema de iluminação de emergência em caso de falha elétrica. |

8.5. Tabela de normas técnicas e legislações pertinentes

| NORMA/ LEGISLAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|--|
| ABNT NBR 10898 | Sistema de iluminação de emergência |
| ABNT NBR 13434-1, 2 e 3 | Sinalização de segurança contra incêndio e pânico |
| DECRETO Nº 63.911/2018 | Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 06 DE JANEIRO DE 2015 | Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas |

9. JUSTIFICATIVA PARA A INSERÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

9.1. Não se vislumbra a necessidade de aplicação da logística reversa, uma vez que o objeto desta contratação não envolvem produtos ou materiais que exijam a devolução ou o retorno ao fornecedor após o uso;

9.2. Portanto, devido à natureza da contratação, a aplicação da logística reversa como obrigação do contratado não se mostra viável. Em vez disso, serão adotadas medidas adequadas de descarte responsável de resíduo caso seja produzido, garantindo o compromisso com a sustentabilidade local e o meio ambiente.

10. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

10.1. **Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação: Esta contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, que permite a contratação de serviços de valor limitado em situações específicas.

10.2. **Procedimento Auxiliar:** Não será utilizado para esta contratação

10.3. **Prazo de Execução e Entrega:** O prazo para a conclusão de todos os serviços e obtenção do AVCB é **11 de novembro de 2024**, para garantir tempo hábil para eventuais ajustes e aprovação final pelo Corpo de Bombeiros.

10.4. **Vigência do Contrato:** Encerra-se com a conclusão de todos os serviços e obtenção do AVCB.

10.5. **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o menor preço, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.



- 10.6. **Natureza do Serviço:** Serviço não contínuo: Este serviço não é contínuo, sendo específico para o evento do 444º aniversário de Santana de Parnaíba;
- 10.7. **Subcontratação:** A subcontratação não será permitida
- 10.8. **Vistoria:** **Obrigatória:** A empresa contratada deverá realizar uma vistoria no local do evento para elaboração do projeto técnico de segurança contra incêndio.
- 10.9. **Documentação especial:** Certificações: A empresa deverá apresentar todas as certificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros e outras regulamentações pertinentes, como certificação de conformidade do Inmetro para equipamentos de segurança.
- 10.10. **Crítérios de Sustentabilidade:** Inclusão de Critérios: Serão inseridos critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e equipamentos de baixo consumo de energia, conforme a cartilha de critérios de sustentabilidade.
- 10.10.1. **Fundamentação:** A descrição dos requisitos da contratação prevê critérios e práticas de sustentabilidade para atender ao art. 9º, inciso II da IN 58/2022, e ao inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.
- 10.11. **Legislações e normas aplicáveis:**
- ✓ **Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018:** Normas técnicas e procedimentos para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no Estado de São Paulo;
 - ✓ **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:** Normas específicas sobre segurança contra incêndio para eventos temporários;
 - ✓ **Normas da ABNT:** Requisitos técnicos para a segurança contra incêndio em eventos.
- 10.12. **Memorial descritivo dos serviços a serem prestados.**
- 10.12.1. Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo de projeto técnico de segurança contra incêndio para evento temporário com previsão de instalação Tenda e Palcos para apresentação dos shows, no local a previsão é de acomodação de aproximadamente de 12.000 pessoas, entre público em pé e cadeirantes, em uma ara de aproximadamente 20.937m².
- 10.12.2. Elaboração das documentações para aprovação do projeto técnico de segurança contra incêndio com previsão dos sistemas de segurança (iluminação de emergência, extintores, sinalização de rotas de fuga, sinalização de emergência, presença de agentes de segurança, bombeiros civis, equipe de saúde...);
- 10.12.3. No projeto técnico deverão constar as estruturas de palcos; a indicação dos grupos moto geradores, das tendas utilizadas para os camarins e de serviços, da compartimentação da área do evento com tapumes e gradis bem como das indicações de outros elementos que forem exigidos pelo Corpo de Bombeiros;





10.12.4. O projeto técnico de segurança contra incêndio deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com especial atenção às IT's n° 11, 12, 20, 21 e 28;

10.12.5. Emissão da ART/CREA ou RRT/CAU referente a responsabilidade técnica pelo projeto técnico de segurança contra incêndio e das medidas de segurança contra incêndio.

10.12.6. Acompanhamento do processo de aprovação do projeto técnico de segurança contra incêndio, da vistoria do Corpo de Bombeiros, finalizando com a obtenção do AVCB do evento temporário.

10.13. DOCUMENTOS E SERVIÇOS QUE FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

- ✓ Fornecimento das ART/CREA ou RRT/CAU referentes à responsabilidade técnica pela execução, montagem e instalação dos Palcos, Tendões, instalações elétricas (incluso aterramento), grupo motogerador, iluminação, sonorização, equipamentos eletroeletrônicos, controle de materiais de acabamento e revestimento – CMAR;
- ✓ Atestado de Brigada de Incêndio;
- ✓ Laudos de flamabilidade das lonas das tendões, laudo do retardante de chama;
- ✓ Atestados de estabilidade estrutural das Tendões, Palcos, e dos materiais de acabamento;
- ✓ Outros documentos que poderão ser solicitados pelo Corpo de Bombeiros.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O modelo de execução do objeto define como o fornecimento deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, conforme o art. 9º, inciso V da IN 81/2022. Este modelo abrange todas as etapas do processo, incluindo prazos de execução, recebimento provisório e definitivo, local de execução, métodos e rotinas de execução.

11.2. Início da execução:

11.2.1. A execução começará a vigorar a partir da emissão do pedido.

11.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

11.3.1. Haverá um recebimento provisório dos serviços após a conclusão de cada etapa para verificação do cumprimento das especificações técnicas e das normas de segurança;

11.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e a verificação final de que todas as exigências foram atendidas.

11.4. Local de execução:

11.4.1. Os serviços têm como local de execução o espaço na barragem Edgard de Souza, localizada na Estrada dos Romeiros, km 40,5, Centro de Santana de Parnaíba/SP.

11.5. Dinâmica de Execução do Contrato:





11.5.1. **Análise Preliminar:**

- ✓ Realização de visita técnica ao local do evento para avaliação inicial das condições e levantamento das necessidades de adequação.

11.6. **Elaboração/Revisão do PPCI:**

- ✓ Desenvolvimento ou revisão do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI), incluindo medidas de prevenção, sistemas de alarme, iluminação de emergência e sinalização.

11.7. **Desenvolvimento de Projetos Técnicos:**

- ✓ Criação de projetos técnicos detalhados, como planta de risco, memorial descritivo, e projetos de instalação de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de emergência.

11.8. **Preparação e Protocolo:**

- ✓ Preparação de toda a documentação necessária e protocolo junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB.

11.9. **Adequações e Implementações:**

- ✓ Orientação e supervisão da execução das adequações no local do evento, incluindo a instalação de equipamentos e sistemas de segurança.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e fiscalização desta aquisição serão regidas, pela Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com o art. 186 a 189 do decreto municipal decreto municipal nº 4990 de 28 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos, bem como pelos art. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização realizada não isenta a empresa das suas responsabilidades.

13. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no **prazo de até 30 dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos serviços;

13.2. A nota fiscal ou fatura rejeitada será devolvida à empresa para correções necessárias, acompanhada das informações que fundamentaram a rejeição. Isso resultará no reinício do prazo estabelecido para o pagamento.

14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, valor UNITÁRIO ofertado através do MENOR PREÇO, observado o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas em edital, que a empresa ao participar declara estar ciente e de acordo.

14.2. O critério de julgamento escolhido considerou a natureza do objeto: Fornecimento de materiais elétricos, luminosos e acessórios.

15. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

15.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:





| | |
|----------------------|--|
| Ficha | 218 |
| Órgão | 02 – Executivo |
| Unidade Orçamentária | 02.13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| Função/Subfunção | 13.392 – Difusão Cultural |
| Programa | 0027– Gestão da Cultura e Turismo |
| Ação | 2045 – Despesa de Custeio |
| Categoria Econômica | 3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA |

16. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. GESTOR:

16.1.1. O gestor responsável pelo acompanhamento e supervisão da referida prestação de serviço será o Sr. Valmir Baptista Damas (Prontuário: 37.361), ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo.

16.2. FISCAL:

16.2.1. O fiscal designado para monitorar e avaliar a execução da referida prestação de serviço será o servidor Flávio Ferreira Gomes (Prontuário: 34236).

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Cód. Interno | Qtd | Especificação | Und. Med. | Média Unt. | Média Total |
|------|--------------|-----|---|-----------|---------------|--------------|
| 01 | 188815 | 1 | Serviços técnicos de assessoria para obtenção de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. | sv | R\$ 23.833,33 | R\$23.833,33 |

17.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$23.833,33 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).





ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com este aviso de contratação direta.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade para com a:

a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);





b) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura deste certame;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital e na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade na data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.2. Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

